



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N º 1158 de 19 de Março de 2008.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade "Demais Contribuições Patronais", não contemplada no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, junto a Secretaria Municipal de Administração no montante até R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Total Autorizado ( Suplementações ) :** \_\_\_\_\_ **R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 13 de março 2008.

  
**Affonso Henriques Momenat Alves da Cruz**

**PREFEITO**

